



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 935/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Autoriza o pagamento de bonificação para todos Servidores do Quadro Efetivo e Contratado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Pilar/AL, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bonificação a todos os servidores do quadro efetivo e contratado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município do Pilar, Alagoas, como reconhecimento pelo brilhante trabalho desenvolvido, em especial pelos resultados educacionais da rede de ensino de Pilar, Alagoas, atingindo todos os indicadores elencados no art. 14, da Lei Federal 14.113/2020, Lei do novo (FUNDEB), o que nos possibilitará receber recursos do VAAR (valor aluno anual resultado), ou seja, recursos incrementados pelo atingimento dos resultados exigidos além de ter elevado o índice de qualidade da educação - IQEAL - da rede municipal de ensino, conforme divulgado no ranking educacional do Governo de Alagoas, através das Secretarias de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de Educação - SEDUC, por meio da portaria conjunta SEPLAG/SEDUC nº 21/2023, em que Pilar constata na 15ª colocação dentre os 102 municípios alagoanos.

**Art. 2º** O valor da bonificação será de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada servidor que esteve em efetivo exercício de suas funções, em 2023, independentemente do cargo ocupado na rede municipal de ensino de Pilar, Alagoas.

**Art. 3º** A referida bonificação será paga em parcela única, em folha suplementar, não incidindo quaisquer descontos sobre o valor estabelecido no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoguem-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 08 de fevereiro de 2024.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 935/2024, de 08 de fevereiro de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 08 de fevereiro de 2024.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**